



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Morrinhos - Estado de Goiás  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, CNPJ 15.578.450/0001-33  
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152 /Email: cmdca.morrinhos@gmail.com

## CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA

Certificado nº 002/2018

MORRINHOS – GOIÁS, 11 de abril de 2018.

Prezado (a) Sr. (a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MORRINHOS-GO, composto por 8 (oito) representantes do Governo Municipal e 8 (oito) representantes da Sociedade, e com base na Resolução 049/2017 do CMDCA e Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, informa:

O FMDCA tem previsão legal na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. No município, foi criado pela Lei nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes.

As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%. Essas contribuições podem ser efetuadas até o último dia útil bancário de dezembro, por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: 30.453-0 Agência 0350-6 no Banco do Brasil S/A. O CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos é nº 15.578.450/0001-33.

Esta chancela permite que destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, sejam destinadas ao projeto “**ALCANCE**”, da Organização da Sociedade Civil - OSC “**MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**”, registrada no CMDCA sob nº 008/2017, de 18 de março de 2004, e o projeto está sendo executado no endereço: Avenida Antônio Alves Rabelo Quadra 41 Lote 16 – Setor Cristo Redentor – Morrinhos – Goiás, o qual foi analisado e aprovado pelo CMDCA, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos da Resolução 049/2017 e Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMDCA, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: [Tel:\(64\)3417-2152](tel:(64)3417-2152) ou [email: cmdca.morrinhos@gmail.com](mailto:cmdca.morrinhos@gmail.com).

**Este certificado é válido até 31 de dezembro de 2019.**

“Observando o artigo 6º e seus incisos, do Chamamento Público nº 001/2017/ Resolução nº 049/2017-CMDCA Morrinhos – GO”.

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município Morrinhos, de 11 de 04 de 18

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

Maria Sebastiana Sousa Silva  
Presidente do CMDCA  
Morrinhos – Goiás



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 21 de 11 de abril de 2018

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 11 de Abril de 2018, ata de Nº 252.

**Certificado para Captação de Recursos via Chancela através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei nº 8.069/90, Resolução nº 137, do CONANDA, de 21 de Janeiro de 2010 e Plano e Ação e Aplicação de 2017/2018 do CMDCA de Morrinhos.**

**Inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e Resolução nº 049/2017**

*Proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do FMDCA*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

**Art. 2º** - O Projeto aprovado: “PROJETO ALCANCE”, foi apresentado pela Entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ nº 06.100.308/0001-95, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

**Art. 4º** - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

**Art. 5º** - A Autorização terá validade de até 31 de dezembro de 2019 para captação de recursos, podendo estender por até dois anos, conforme pedido da entidade.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município  
Morrinhos, 11 de 04 de 18

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

Morrinhos, 11 de abril de 2018.

Maria Sebastiana de Sousa Silva  
=Presidente do CMDCA=